



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL.**

PROJETO DE LEI Nº 077/2023, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 09 junho de 2023, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adequa os vencimentos de seu quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta, bem como aos servidores do Poder Legislativo Municipal quando inferiores a um (01) salário mínimo nacional vigente e dá outras providencias”.

Veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 06/07/2023, após informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal.

É o Relatório.

Trata-se de proposição que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a adequar os vencimentos de seu quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta, bem como aos servidores do Poder Legislativo Municipal quando inferiores a um (01) salário mínimo nacional vigente.

Informa o Poder Executivo que o salário mínimo foi atualizado para R\$1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais) mensais em 2023, conforme estabelecido pela Medida Provisória nº. 1.172/2023, e que o novo valor atende ao estabelecido na Constituição Federal, que determina a preservação do poder aquisitivo do salário mínimo. Assim, o projeto em questão visa garantir que nenhum servidor público municipal receba abaixo do salário mínimo legal.

Nesse sentido merece destaque o preceito constitucional, vejamos:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

IV - Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

Ainda dispõe a Lei Orgânica:

Art. 11 Compete privativamente ao Município:

XI - Estabelecer o Regime Jurídico Único de seus servidores e os respectivos planos de carreira;





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Analisando o projeto apresentado constatasse que este atende os requisitos de tramitação, bem como razão assiste a justificativa apresentada pelo Poder Executivo para a propositura a matéria.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 077/2023**.

Sala das comissões, 06 de julho de 2023.

Geferson Israel Alves
PRESIDENTE

Marlúcio Pedro do Nascimento
VICE- PRESIDENTE

Kecia Nascimento Bassetti Gregorio
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003600300032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 07/07/2023 14:08

Checksum: **93098D9328C7D09F3E345510C9EEE230B4D09BC0F3238C986F53EB303C0EBA2F**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 10/07/2023 19:21

Checksum: **BE440A5C8220D19162671747143E1E79B5717A44ACEE660A4E3899290404242D**

